



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

09/02/2018

Edição N° 23



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 07/2018

PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/12556

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2018

A CGJ comunica aos Senhores Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados do PROVIMENTO Nº63/2007



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Em 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue

SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0050/2018 - Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avenças e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1011403-38.2017.8.26.0006

Procedimento Comum - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1008536-47.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - C.F.S.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1057832-72.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Bloqueio de Matrícula - Grupo Gestor Empreendimentos, Participações & Investimentos Ltda - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Honey Administradora de Bens e Direitos Próprios S.a.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1103380-57.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1107996-41.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1120661-26.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Josefa de Albuquerque Fernandes e outros -
Municipalidade de São Paulo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 0002739-10.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 -

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e
outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1002968-50.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1004382-93.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005391-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Ferreira
da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005452-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lúcia
Borba Chiqueta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria
Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1007914-65.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.A.R.G.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1013688-13.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Scheylla Miranda dos
Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1046790-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.C.D.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1044380-92.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1066508-09.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela
Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1078239-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lonardi Dona

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1077746-25.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian
Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1087273-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.E.S. - - D.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1089584-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Scagliusi
Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1092833-55.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela
Mendes dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1093033-28.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia de

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1096822-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1098029-69.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Lamarca Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1108531-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseane Massaro - - Rubens Massaro - - Roberto Luiz Schmidt Rodrigues Massaro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1110663-97.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1116157-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S. - Hedy Lamarr Vieira de A B da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1117008-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1127856-33.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Orlando Della Nina e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1117617-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1120901-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1126638-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Escritura

DICOGÉ 3.1 - P O R T A R I A Nº 07/2018

PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS

Página 53

DICOGÉ

DICOGÉ 3.1

PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05.12.2017, em razão da investidura do Sr. Philipe Hoory, na delegação da 5ª Serventia Registral da Capital, do Estado de Pernambuco; b) designo o Sr. Marcio Aparecido Barbosa, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis na lista das unidades

vagas sob o nº 2005, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 07/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. PHILIPPE HOORY na delegação correspondente à 5ª Serventia Registral da Capital do Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 2002/643 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05 de dezembro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. MARCIO APARECIDO BARBOSA, preposto escrevente da Unidade em questão, a partir de igual data.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2005, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 02/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/12556

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Página 54

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2018/12556 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer 46/2018-E

EMOLUMENTOS - Registro Civil das Pessoas Naturais - Certidões - Averbação do CPF - Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - Gratuidade da averbação no respectivo assento - Elemento que passa a integrar a qualificação da pessoa, com inserção nas certidões que forem expedidas em campo distinto daquele destinado às "Averbações/Anotações a crescer" - Impossibilidade de cobrança de emolumentos a título de "Averbações/Anotações a crescer" em razão da expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito conforme modelo instituído pela Corregedoria Nacional da Justiça - Expedição de Comunicado.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão da notícia, veiculada no site de Internet mantido pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leG liZV9ub3RpY2lhcw=&in=NjE5MjU=>, com acesso em 23/01/2018), da expedição de Nota Técnica sobre a inserção de CPF na forma do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de

Justiça e a cobrança de emolumentos pela expedição de certidão relativa a assento em que averbado o CPF. Opino.

O Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça dispôs sobre a inserção obrigatória do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito, e a inserção facultativa dos números do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, bem como introduziu novos modelos de certidões relativas a esses assentos.

Previu, ainda, que a averbação do CPF será realizada de forma gratuita, ou sem ônus, tanto na hipótese de indisponibilidade do sistema de emissão de CPF quando de assento lavrado depois de sua vigência (art. 6º, 1º), como na hipótese de solicitação de segunda via de certidão relativa a assento lavrado anteriormente (art. 6º, § 3º):

"Art. 6º O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

§ 1º Se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema.

§ 2º Nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior à vigência deste provimento, poderá ser averbado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência.

§ 3º A partir da vigência deste provimento, a emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF no respectivo assento, de forma gratuita.
(...)

§ 5º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a disposição prevista nos Anexos I, II, III e IV, e os sistemas para emissão das certidões de que tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido.
(...)

Art. 9º Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2018 e não devem conter quadros preestabelecidos para o preenchimento dos nomes dos genitores e progenitores, bem como para anotações de cadastro que não estejam averbadas ou anotadas nos respectivos registros".

Para orientação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais na aplicação do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP expediu Nota Técnica, divulgada em site que mantém na Internet (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3Rp Y2lhcw=&in=NjE5MjU=>, acessada em 23/01/2018), com o seguinte teor:

"1. O ato de inscrição do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito é obrigatório e gratuito. Em relação aos assentos novos, deverá constar no próprio corpo do registro. Em relação aos assentos antigos em que inexista a menção do CPF, deverá ser feito mediante averbação, quando possível, de ofício, no momento da solicitação da certidão respectiva, **que deverá expedida com observância do item 12 da Tabela V da Lei Estadual 11.331/2002, inclusive em relação à averbação integrativa do CPF, que deve ser transcrita no campo de "Averbações/Anotações a crescer"**.

A Nota Técnica, em conformidade com essa orientação, contém sugestão de texto a ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer":

MODELO DE AVERBAÇÃO INTEGRATIVA DO CPF

"AVERBAÇÃO: O(a) registrado(a)/contraente/falecido(a) está inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações de Registro Civil - CRC.

Decorre da Nota Técnica expedida pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP que nas certidões relativas a assentos de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos anteriores à vigência do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça deverá o número do CPF, averbado no assento, ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer", adotando-se na cobrança de emolumentos o item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002.

O item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002, por sua vez, prevê o acréscimo de R\$ 12,81 no valor dos emolumentos devidos pela expedição de certidão em que consignada a existência de lançamento no campo "Averbações/Anotações a crescer", conforme Tabela vigente para o ano de 2018.

Essa interpretação, porém, não se mostra correta.

Primeiro porque o Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça é expresso ao dispor sobre a obrigatoriedade e gratuidade das averbações de CPF nos assentos a que se refere, não decorrendo essas averbações de solicitação formulada por pessoa interessada.

Segundo porque a averbação do CPF deve ser feita pelo registrador, de ofício, por força de norma posterior à lavratura do assento, não podendo a omissão existente, em consequência, ser causa de majoração de emolumentos na expedição de certidão.

Terceiro porque a inserção do CPF é elemento que complementa a qualificação da pessoa a que o assento se refere e

com essa qualidade é lançada nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

Por ser elemento integrativo da qualificação da pessoa, **os novos modelos de certidões de nascimento, casamento e óbito introduzidos pelo Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça contém campos próprios para a indicação do CPF que são distintos do campo "Averbações/Anotações a crescer"**.

A qualificação é elemento integrante do assento, conforme previsto nos arts. 54 (nascimento), 70 (casamento) e 80 (óbito), e sua complementação posterior à lavratura, a ser realizada de ofício e gratuitamente também por força de norma posterior, não pode ensejar acréscimo na cobrança de emolumentos para a expedição de certidão.

Por outro lado, além da atividade de fiscalização tem a Corregedoria Geral da Justiça atribuição para emitir orientações sobre a incidência e cobrança de emolumentos relativos a atos dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na forma do art. 29 da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Assim, e para afastar interpretações diversas, mostra-se oportuna a publicação de Comunicado no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/ Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Nos assentos de nascimento, casamento e óbito posteriores ao Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça o CPF integrará o ato, razão pela qual não haverá averbação a ser praticada, exceto na hipótese do art. 6º, parágrafo 1º, do referido Provimento que já prevê gratuidade.

Por fim, para evitar futuros questionamentos, e diante das diferentes situações que podem surgir mediante consulta de CPF no sistema da Receita Federal do Brasil (CPF regular, suspenso, cancelado, em duplicidade) observo que não há vedação para que na certidão o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais insira no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se desse modo entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de emitir comunicado, com a anexa sugestão de redação, no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2007, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Sugiro, ainda, para afastar futuros questionamentos, que no comunicado conste a inexistência de vedação para que seja inserido no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos na expedição da certidão.

Sub censura.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

(a) José Marcelo Tossi Silva

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer, por seus fundamentos que adoto. Expeça-se Comunicado que deverá ser publicado no Dje, em conjunto com o parecer, por três vezes em dias alternados. São Paulo, 24 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2018

A CGJ comunica aos Senhores Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo que os emolumentos relativos as certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados do PROVIMENTO Nº63/2007

Página 55

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 220/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA AOS SENHORES OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE OS EMOLUMENTOS RELATIVOS ÀS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO QUE DISSEREM RESPEITO A ASSENTOS LAVRADOS ANTES DA VIGÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 63/2007, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, NÃO PODERÃO SER ACRESCIDOS DE VALOR DEVIDO PELA "AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO ACRESCIDA" DECORRENTE DA AVERBAÇÃO DE CPF NO RESPECTIVO ASSENTO. COMUNICA, TAMBÉM, QUE NÃO HÁ VEDAÇÃO PARA QUE SEJA INSERIDO NO CAMPO DA CERTIDÃO DENOMINADO "AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES ACRESCIDAS" A DATA EM QUE FOI REALIZADA A CONSULTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VISANDO A OBTENÇÃO DO CPF DA PESSOA A QUE SE REFERIR, SE O OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ENTENDER NECESSÁRIO POR RAZÕES DE SEGURANÇA, MAS SEM ACRÉSCIMO DE EMOLUMENTOS NA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Em 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue

Página 13

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ARUJÁ - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 1º/02/2018, a partir das 11 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Página 56

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO

01. Nº 216/1987 - EXPEDIENTE referente à afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Miguelópolis.

02. Nº 15/1982 - I - EXPEDIENTE referente à afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedreira, bem como da placa apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, em conjunto com a Prefeitura Municipal local e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreira. II - **DESISTÊNCIA** do pedido referente à instalação da placa apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, em conjunto com a Prefeitura Municipal local e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreira.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

03. Nº 64.986/2011 - Doutora SUELLEN ROCHA LIPOLIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto e Doutor GILSON MIGUEL GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Alto - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **04. Nº 86.552/2011** - Doutor MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO,

Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Taquaritinga e Doutor LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 05. Nº 87.202/2011 - Doutor SANSÃO FERREIRA BARRETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa - Juiz Coordenador; 06. Nº 87.834/2011 - Doutor AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna - Juiz Coordenador; 07. Nº 90.886/2011 - Doutor TIAGO TADEU SANTOS COELHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista - Juiz Coordenador; 08. Nº 8.796/2014 - Doutora HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, 1ª Juíza de Direito Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Cajamar; 09. Nº 20.647/2015 - Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; 10. Nº 74.202/2015 - Doutora MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI, Juíza de Direito Titular da Comarca de General Salgado - Juíza Coordenadora; 11. Nº 155.556/2015 - Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Tabapuã - Juíza Coordenadora.

EXPEDIENTE DIVERSO

12. Nº 210.287/2017 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação do Setor de Execuções Fiscais na Comarca de Jaguariúna.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

13. Nº 18.171/2018 - Doutora LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Diadema.

EXPEDIENTES DIVERSOS

14. Nº 40.800/2013 - DICOGE 2 - MINUTA DE PROVIMENTO apresentada pelos MM. Juízes Assessores da Corregedoria (biênio 2016-2017), propondo a alteração do §1º do artigo 4º-A do Provimento CSM nº 2.306/2015, com redação dada pelo Provimento CSM nº 2.427/2017, referente às regras que disciplinam o procedimento administrativo de descadastramento de auxiliares da justiça.

15. Nº 138.878/2017 - DICOGE 1.1 - OFÍCIOS dos Doutores DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO e MARCELO BENACCHIO, solicitando exclusão da composição da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, por terem sido convidados para integrarem a equipe de Juízes Assessores das E. Presidência e Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial, respectivamente.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0050/2018 - Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avencas e outro

Página 1038

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0050/2018

Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8) - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avencas e outro - Vistos.Fls. 160/166: Primeiramente intime-se o Banco Bradesco para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da propositura de ação declaratória para discutir seu direito de sequela, que deriva da hipoteca que recai sobre o bem imóvel. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (Republicado por não haver sido incluído o procurador do Requerente na publicação anterior). CP 406. - ADV: ALEX PFEIFFER (OAB 181251/SP), CARLOS VIEIRA COTRIM (OAB 69218/SP), LUIS RICARDO ESTACHINI TREZZA (OAB 130823 /AC), FELICE BALZANO (OAB 93190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 1041

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 0019014-39.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Tendo em vista as informações do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital (fl.186), aguarde-se por 20 (vinte) dias a comunicação acerca da reunião a ser realizada com a Municipalidade de São Paulo para viabilizar a regularização do loteamento Cidade D'Abril - 2ª Gleba. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto

Página 1041

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 0035060-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto - Vistos.Tendo em vista a natureza da questão, nos termos do artigo 189, III do CPC, defiro a tramitação do processo em segredo de justiça. Anote-se, tarjando os autos.Fls. 249: Mantenho a decisão de fls.230/231, por seus próprios fundamentos.No mais, tendo em vista a concordância do registrador acerca do pagamento dos honorários periciais, para realização da perícia médica nomeio o Dr. Gilberto Ochman da Silva (e-mail: ochman@uol.com.br), cujo laudo deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias.Quesitos do Juízo em separado, em 01 (uma) lauda.Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias, contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os patronos.Após, intime-se o Sr. Perito para apresentar estimativa dos honorários periciais.COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários.Quesitos do Juízo1) O periciando é portador de alguma doença ou lesão? Qual ou quais?2) Em caso afirmativo, com base no diagnóstico bem como histórico de seus antecedentes, a doença ou lesão o incapacita para o exercício de seu trabalho ou para sua atividade habitual?3) Com base nos relatórios médicos apresentado nos autos verifica-se que o Tabelião teve acidente vascular cerebral, diabetes mellitus e insuficiência cardíaca congestiva por coronariopatia arteriosclerótica, sendo que no momento encontra-se afastado por insuficiência cardíaca descompensada. Após a realização de uma anamnese clínica e neurológica, esclareça o perito se há alguma seqüela cognitiva que o impede de exercer as atividades intelectuais, bem como sua função de Tabelião?4) Caso o periciando esteja incapacitado, esclarecer se esta incapacidade é temporária ou permanente.5) Caso a incapacidade seja permanente é possível determinar o dia ou mês do início da sua incapacidade?6) Se a incapacidade for temporária, informar se o Tabelião teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerce, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.7) Acrescente o perito outras informações que julgar necessária ao deslinde do caso em análise.Por fim, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça,

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1011403-38.2017.8.26.0006

Procedimento Comum - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda

Página 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1011403-38.2017.8.26.0006 - Procedimento Comum - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda - Vistos.Recebo o presente procedimento como pedido de providências, incluindo-se no pólo passivo o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital. Anote-se.Verifico que a presente questão já foi objeto do processo nº 103461012.2016.8.26.0100, resultando em improcedência da demanda e conseqüente baixa da prenotação.Assim, deverá o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o título junto ao 12º Registro de Imóveis da Capital, para nova qualificação. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: YOLANDA ESTELLA ELIAS (OAB 380206/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1008536-47.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - C.F.S.

Página 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1008536-47.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - C.F.S. - Vistos.A competência deste Juízo é absoluta e estrita, nos termos do art. 38 do Decreto-Lei Complementar 03/69, que determina ser de competência das Varas de Registros Públicos:"I - processar e julgar os feitos contenciosos ou administrativos, principais, acessórios e seus incidentes relativos aos registros públicos, inclusive os de loteamento de imóveis, bem de família, casamento nuncupativo e usucapião;II - dirimir as dúvidas dos oficiais de registro e tabeliães, quanto aos atos de seu ofício e as suscitadas em execução de sentença proferida em outro juízo, sem ofender a coisa julgada; III - decidir as reclamações formuladas e ordenar a prática ou cancelamento de qualquer ato de serventuário sujeito à sua disciplina e inspeção, salvo matéria da competência específica do outro juízo; IV - processar e julgar as suspeições opostas aos serventuários dos cartórios que lhes estão subordinados; V - processar a matrícula de jornais, revistas e outros periódicos e das oficinas impressoras; VI - decidir os incidentes nas habilitações de casamento." Não se extrai de tal dispositivo legal competência da Vara de Registros Públicos para julgar ações reivindicatórias nem mesmo possessórias. Dessa forma, redistribua-se a presente ação a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para o endereço em que se situa o imóvel.Intime-se. - ADV: HUGO JUSTINIANO DA SILVA JUNIOR (OAB 183565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Bloqueio de Matrícula - Grupo Gestor Empreendimentos, Participações & Investimentos Ltda - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Honey Administradora de Bens e Direitos Próprios S.a.

Página 1047

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1057832-72.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Bloqueio de Matrícula - Grupo Gestor Empreendimentos, Participações & Investimentos Ltda - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Honey Administradora de Bens e Direitos Próprios S.a. - Vistos.Tendo em vista que foram esgotados todos os meios para a localização da requerente e de sua sócia, a fim de se proceder a intimação do bloqueio da matrícula nº 39.818 do 14º RI, bem como sendo dever das partes manter atualizado o endereço informado ao Juízo nos termos do artigo 77, V do CPC, aguarde-se provocação dos autos no arquivo.Int. - ADV: MARCELO NASTROMAGARIO (OAB 183434/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira

Página 1053

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1103380-57.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - Vistos.Apesar de serem realizadas audiências conciliatórias na esfera administrativa, excepcionalmente, visando uma melhor solução para a questão posta a desate, designo o dia 22 de fevereiro de 2018 às 15:00 horas, para tentativa de composição entre as partes. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), CATERINA GRIS DE FREITAS (OAB 84734/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), MARCIONILIO FLOR PEREIRA (OAB 156223/SP), ALESSANDRA JULIANO GARROTE (OAB 149391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo

Página 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1107996-41.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo - Vistos.Cumpra-se com urgência a decisão de fl.259.Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP), THIAGO AUGUSTO LOPES (OAB 299423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2018 - Processo 1120661-26.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Josefa de Albuquerque Fernandes e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 1120661-26.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Josefa de Albuquerque Fernandes e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam que os requerentes informem o endereço da Construtora BHF Ltda., bem como providenciem o depósito da despesa postal, no valor de R\$ 21,20, para a notificação. Prazo legal - ADV: FLÁVIO LUÍS PETRI (OAB 167194/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), FÁBIO RODRIGUES BELO ABE (OAB 257359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 0002739-10.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P.

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 0002739-10.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P. - VISTOS,Dê-se, inicialmente, ciência ao Representante, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pela Titular da delegação.Oportunamente, tornem-me conclusos. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 -

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Vistos.Fls. 3.386 e ss: Ante o teor da certidão retro, dando conta da regularidade da publicação da r. Decisão proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, extrai-se que a alegação da parte, com evidente caráter procrastinatório, não encontra eco nos autos, mormente se considerado que o advogado constituído sempre teve livre acesso aos autos do processo digital.No mais, em face do trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 3.384, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Encaminhe-se cópia da presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Intimem-se. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/ SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1002968-50.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S.

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1002968-50.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S. - Vistos,Manifeste-se a Interina, nos termos do indicado pelo ilustre Promotor de Justiça.Após, com a vinda das informações, abra-se nova vista ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1004382-93.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1004382-93.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro - Vistos.Cumpra-se, no derradeiro prazo de cinco dias, a decisão de fls. 123, eis que a petição de fls. 125 veio desacompanhada de qualquer aditamento.Intimem-se. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005391-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Ferreira da Silva

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1005391-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Ferreira da Silva - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ NUNES DOS SANTOS (OAB 24413/PB)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005452-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lúcia Borba Chiqueta

Página 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1005452-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lúcia Borba Chiqueta - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: FERNANDA CASTRO SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 209190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1005919-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro - Ao Ministério Público. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1007914-65.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.A.R.G.

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1007914-65.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.A.R.G. - VISTOS, A. A. R. G., representado por seu advogado, ajuizou o presente pedido, objetivando autorização judicial para a cremação dos restos mortais de sua tia, L. A.. Compulsando os autos, verifica-se que L. A. faleceu em 01 de fevereiro de 2.018, em decorrência de causas naturais (fls. 04). A extinta era solteira e não deixou filhos, sendo ambos os genitores já falecidos. O requerente é seu sobrinho e seu curador, conforme estampado em certidão de curatela, expedida pelo MM. Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro, nos autos do processo nº 1051653-28.2017.8.26.0002. Com a inicial, vieram os documentos (fls. 03/12). A representante do Ministério Público manifestou-se à fl. 17, opinando pelo deferimento do pleito inicial. É o relatório. DECIDO. Cuida-se de ação de interesse de A. A. R. G., pleiteando autorização para cremação do corpo de sua falecida tia, L. A., falecida em 01 de fevereiro de 2.018. Contingências urbanísticas levaram a Municipalidade de São Paulo a regulamentar a prática de cremação de cadáveres, cuja iniciativa remonta a 1967, instituindo-a, não com caráter compulsório, o que talaria a liberdade de crença, mas para atender a quantos em vida manifestem desejo de terem seus restos mortais incinerados, contemplando a possibilidade de a família dar o consentimento, se o falecido não houver, durante sua existência, feito objeção. Assim, em regra, a cremação de cadáveres, na sistemática vigente, só se efetuará se houver manifestação expressa de vontade, em vida, daquele que assim o desejar, de seus familiares próximos, ou no interesse da saúde pública. Ocorrendo morte natural, desde que o de cujus não haja se pronunciado em sentido contrário, a família do extinto, se assim o desejar, poderá requerer a respectiva cremação (artigo 2º, alínea b, da Lei Municipal nº 7.017, de 19 de abril de 1967). Aqui, faz-se imperioso ressaltar que L. A. era solteira e não deixou descendentes, sendo seus pai falecidos. O requerente, seu sobrinho, era também seu curador, conforme determinado pela r. 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro. Bem assim, diante do exposto, defiro o pedido para autorizar a cremação de L. A. no Crematório Municipal Dr. Jayme Augusto Lopes, Capital, observadas todas as precauções necessárias. Expeça-se o alvará requerido. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência ao Interessado e ao Ministério Público. P.R.I.C. - ADV: ALBERTO ALBIERO JUNIOR (OAB 238781/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1013688-13.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Scheylla Miranda dos Santos

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1013688-13.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Scheylla Miranda dos Santos - Vistos. Defiro derradeira oportunidade para cumprimento da decisão de fls. 116. Esclareço que a parte autora tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral da sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e fica advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Fica, desde já, consignado que a o valor da multa será de dois salários mínimos. Prazo: 15 dias. Int - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1046790-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.C.D.R.

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1046790-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.C.D.R. - Vistos. A tentativa de intimação pessoal de Roberta Helena Eusébio, nesta Capital, restou infrutífera, tendo o seu irmão informado que ela reside na cidade de Jaraguá do Sul (fls. 84). Observo, outrossim, que a carta de intimação expedida para Jaraguá do Sul/SC não foi recebida por Roberta, constando nome diverso na assinatura do recebedor. Dessa forma, não há como se presumir que Roberta esteja ciente do ajuizamento da presente ação, que repercutirá diretamente em sua documentação. Assim, por medida de cautela, determino que seja expedida carta precatória ao endereço de fls. 71, para tentativa de intimação pessoal de Roberta, a fim de que se manifeste nos autos, se o caso, no prazo de 15 dias. Intime-se. - ADV: TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP), ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1044380-92.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1044380-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: JORGE FERREIRA (OAB 21060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1066508-09.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani

Página 1093

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1066508-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: MARISTELA GOMES VIVIANI (OAB 121552/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1078239-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lonardi Dona

Página 1096

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1078239-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lonardi Dona - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas pela parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta

sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ROGER DE MOURA SCHAUN (OAB 398921/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1077746-25.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares

Página 1096

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1077746-25.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares - Determino a inclusão no pólo ativo de Neide Porco tendo em vista que o pedido irá diretamente atingi-la. Posteriormente, determino aos autores cujo nome será alterado com a presente demanda a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF dos autores. Finalmente, a exordial deverá ser emendada a fim de ser incluído pedido de aditamento nas anotações dos assentos de nascimento e óbito, se o caso, dos cônjuges, Emílio, Neide Porco e Neide Porco Dias Soares. 4. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: DIOGO PEREIRA DE MENEZES (OAB 372692/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques

Página 1099

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1082705-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques - Vistos. Analisando detidamente os autos nesta data para a prolação de sentença, requeiro que o autor esclareça se Miguel Eredia Marques, cônjuge de Nair Damian (que sofrerá alteração no nome), já faleceu, juntando aos autos, em caso positivo, a respectiva certidão de óbito e requerendo as retificações necessárias. Ainda, ao contrário do alegado pela parte autora, existe erro na certidão de casamento de Edvaldo Donizete Marques, pois em sua filiação consta o nome materno "Nair Damiani Marques" onde deveria constar "Nair Damian" (fls. 58). Posto isso, converto o julgamento em diligência, determinando que os autores supram as omissões ora apontadas, no prazo de 10 dias. Ainda, consigno que é imprescindível que a parte autora redija uma única petição que contenha todos os pedidos de retificação (em uma única peça). Atendida a determinação supra, ao MP e venham os autos conclusos. Intime-se. - ADV: VERIDIANA FERNANDES PETRI (OAB 348682/ SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1087273-98.2017.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.E.S. - - D.P.**

Página 1100

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1087273-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.E.S. - - D.P. - Vistos. Trata-se de pedidos de providências instaurado por Valdir Emídio dos Santos e David Pachiega, noticiando a falsificação de reconhecimento da firma em instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária, supostamente praticado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, da Capital. Foi determinado o bloqueio da ficha padrão (fls. 35). A Oficial Interina prestou esclarecimentos (fls. 24/27). O representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo arquivamento dos autos e cancelamento da ficha padrão (fls. 50/51). É o breve relatório. DECIDO. Inicialmente, importa observar que a atuação desta Corregedoria Permanente é limitada aos aspectos administrativos do serviço extrajudicial, bem como a responsabilidade disciplinar do Titular da Delegação, portanto, nada será tratada acerca da responsabilidade civil, seja por ausência de atribuições, bem como pela diversidade de pressupostos. No âmbito desta Corregedoria Permanente, verificou-se a ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma em nome de Valdir Emídio dos Santos, mediante a utilização de documento de identificação falso para abertura de ficha de firma. Constatou-se que houve utilização de Carteira Nacional de Habilitação falsa, por pessoa supostamente identificada como Valdir Emídio dos Santos (fl. 27), para o reconhecimento de firma aposta em instrumento de alteração contratual (fls. 07/16). Em seus esclarecimentos prestados em Juízo, a Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, aduziu que o documento apresentado para o reconhecimento de firma demonstrava ser verdadeiro, não indicando erro grosseiro, rasuras ou manejo de alterações. Na linha da manifestação do Ministério Público, a Oficial Designada, na ocasião por ocasião da abertura da ficha padrão, tomou as precauções necessárias e esperadas de seu mister, na medida em que exigiu a apresentação do documento de identificação da parte, arquivando-o juntamente com a ficha de abertura de firma, e realizou o ato, em conformidade com as normas vigentes. A esse respeito, dispõe o item 179, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo: "É obrigatória a apresentação do original de documento de identificação (Registro Geral; Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual, instituído pela Lei n.º 9.503/97; carteira de exercício profissional expedida pelos entes criados por Lei Federal, nos termos da Lei n.º 6.206/75; passaporte, que, na hipótese de estrangeiro, deve estar com o prazo do visto não expirado; Carteira de Trabalho e Previdência Social, modelo atual, informatizado, e carteira de identificação funcional dos Magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, para abertura da ficha-padrão". Destarte, a despeito da realização do ato, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que a serventia correccionada tenha concorrido diretamente para o ato fraudulento engendrado. Ademais, todas as cautelas foram adotadas pela serventia quando da análise do documento e da posterior realização do ato notarial, na consideração da ausência de elementos que suscitasse uma demanda investigativa mais criteriosa a respeito; notadamente acerca da comprovação de telefone, endereço e outras situações, pois, ao tempo da realização dos atos nada indicava que se encontrava em curso uma fraude. Assim, ao cabo das diligências ordenadas, verificasse que os elementos probatórios coligidos nos autos não autorizam a formação de convencimento judicial no sentido de que a falsidade urdida deva ser debitada à conduta da unidade correccionada, inexistindo, assim, responsabilidade funcional a ser apurada no âmbito do poder censório-disciplinar. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação aos serviços correccionados, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da Interina, que seguiu os procedimentos legais vigentes, malgrado a fraude havida. Por conseguinte, à míngua de outra providência a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Nada obstante, estando suficientemente demonstrada a fraude perpetrada, determino o cancelamento da ficha padrão de fls. 26. Outrossim, os fatos já estão sendo apurados pela autoridade policial competente (fls. 17/19). Ciência aos interessados, à Interina e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. - ADV: ANTONIO CARLOS BELLINI JUNIOR (OAB 147377/SP)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Scagliusi Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues

Página 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1089584-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Scagliusi Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos do aditamento de fls. 56/60. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela Mendes dos Santos

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1092833-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela Mendes dos Santos - Ao Ministério Público. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Lucia de Jesus Pedreira Arantes

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1093033-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia de Jesus Pedreira Arantes - Vistos. Fls. 52: Defiro o prazo de vinte dias.Intimem-se. - ADV: ALCIDES GABOARDI JUNIOR (OAB 24158/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1095192-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1096822-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B.

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1096822-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B. - Vistos.A emenda à exordial de fls. 79/93 veio desacompanhada de instrumentos de procuração. Providencie-se, pois, no prazo de cinco dias.Após, ao MP para parecer final e conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Lamarca Junior

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1098029-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Lamarca Junior - Vistos,Cumpra-se corretamente o item II da cota ministerial de fls. 49/50 (pedido de aditamento da exordial para anotar o correto nome do requerente no assento de nascimento de sua ex-esposa) no prazo de cinco dias.Após, tornem para sentença.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseane Massaro - - Rubens Massaro - - Roberto Luiz Schmidt Rodrigues Massaro

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1108531-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseane Massaro - - Rubens Massaro - - Roberto Luiz Schmidt Rodrigues Massaro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: SHEILA MEZZARANO (OAB 71120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1110663-97.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis - Vistos.1. Determino à autora a apresentação, no prazo de até quinze dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF da autora. 2. No mesmo prazo, para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. 3. Após, tornem conclusos. Int. - ADV: DANIELA GONZALEZ TALARICO (OAB 358688/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S. - Hedy Lamarr Vieira de A B da Silva

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1116157-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S. - Hedy Lamarr Vieira de A B da Silva - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: HEDY LAMARR VIEIRA DE A B DA SILVA (OAB 93953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho

Página 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1117008-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público fls. 70: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ROBERTO BOTELHO (OAB 239728/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1127856-33.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Orlando Della Nina e outros

Página 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1127856-33.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Orlando Della Nina e outros - Vistos. Defiro derradeira oportunidade para que a parte autora dê cumprimento aos mandados expedidos. Advirto, mais uma vez que os requerentes têm o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral da sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil), ficando advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Fica, desde já, consignado que a o valor da multa será de um salário mínimo por requerente. Praz: 15 dias. Int. - ADV: CIBELE APARECIDA

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2018 - Processo 1117617-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez

Página 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1117617-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez - Vistos. Defiro derradeira oportunidade para cumprimento do ato ordinatório de fls. 26 (juntada de comprovante de residência), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta

Página 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1120901-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta - Vistos. Analisando detidamente os autos nesta data para a prolação de sentença, verifico que as autoras não requereram as retificações necessárias nos assentos de nascimento de Francisca, bem como na certidão de casamento de Mary. Em relação à Francisca, esclareço que não localizei sua certidão de nascimento dentre a documentação juntada aos autos. De qualquer modo, considerando-se que o casamento de Francisca foi averbado em seu assento de nascimento, necessário que referida averbação também sejam retificada, constando o nome correto de seu cônjuge, qual seja, Odemir Giunta, bem como o seu correto nome de casada, se tal providência não tiver sido levada a efeito. Com relação à Mary, verifica-se na certidão de casamento juntada a fls. 44 incorreção nos nomes de seus genitores, que devem ser retificados. Posto isso, converto o julgamento em diligência, determinando que as autoras supram as omissões ora apontadas, no prazo de 10 dias. Ainda, consigno que é imprescindível que a parte autora redija uma única petição que contenha todos os pedidos de retificação (em uma única peça). Atendida a determinação supra, venham os autos conclusos. Intime-se. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa

Página 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2018

Processo 1126638-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ANA OLIMPIA DIALINA MAIA CARDOSO ZUCARATO (OAB 137394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Escritura

Página 1

1ª Vara de Registros Públicos

Carla Sottano Constantino dos Santos, Substituta do Interino do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 24 de janeiro de 2018, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital, livro nº 3624, fls. 385/388, subscrita por Manoel Celestino dos Santos, através da qual MARCELO SEGAT, brasileiro, maior, advogado, RG nº 9.158.809-SSP/SP, CPF/MF nº 073.936.778-14, solteiro, domiciliado nesta Capital, na Rua Carlos Comenale nº 96, ap. 121, Bela Vista, instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel adquirido pelo registro nº 06 na matrícula nº 54.420, consistente no APARTAMENTO nº 121, situado no 12º andar do Bloco I, do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, localizado na Rua Carlos Comenale, nº 96, no 17º Subdistrito Bela Vista, desta Capital. Valor atribuído ao imóvel R\$50.000,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 05 de fevereiro de 2018. A Substituta do Oficial Interino (Carla Sottano Constantino dos Santos).

[↑ Voltar ao índice](#)
